

TERMO DE ADESÃO / COMPROMISSO

Lei Municipal nº/20....., de ... de de 20XX

Eu,, produtor rural, inscrito no CGC/TE sob o nº, portador do CPF nº, RG nº, residente e domiciliado em, no Município de Lajeado, RS, doravante denominado de COMPROMISSADO, **DECLARO ADERIR** ao Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovídea, nos termos da Lei Municipal nº/20..... de ... de de 20....., doravante denominado Programa, tendo como Médico Veterinário Habilitado responsável pela identificação individual dos bovídeos, realização de testes e vacinas e pelo cumprimento das normas na referida legislação, o Dr., CRMV/RS:, portaria de habilitação nºSFA/RS, que firma este Termo de Adesão solidariamente e **ASSUMO O COMPROMISSO** com o Município de, sob as penas da Lei, de:

1. Permitir, espontaneamente, em minha propriedade e nos bovinos e bubalinos ali existentes, a realização de testes e de outros procedimentos necessários à implementação do Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovídea, de que dispõe a Lei Municipal nº/20....., de ... de de 20....., e destinar imediatamente para sacrifício ou abate sanitário os animais reagentes positivos para brucelose ou tuberculose;

2. Permitir a entrada, em minha propriedade, de novos bovinos e bubalinos somente depois do reteste negativo do rebanho remanescente, e desde que negativos para brucelose ou tuberculose, condição esta comprovada através de atestado sanitário emitido na sua origem, por Médico Veterinário Habilitado (MVH) no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA para a realização dos testes;

3. Realizar, nos animais de reposição do rebanho, reteste, no destino, num intervalo de 60 (sessenta) dias do teste de origem, mantendo-os, neste período, isolados do resto do rebanho;

4. Somente comercializar ou movimentar animais para outras propriedades

rurais, se devidamente identificados e já testados conforme prevê o Programa;

5. Após obtido o saneamento ou a certificação como propriedade livre, continuar realizando testes de tuberculose e brucelose no rebanho a cada 12 meses, bem como a vacinação contra a brucelose em terneiras na idade entre três a oito meses;

6. Comunicar, formalmente, à Inspetoria de Defesa Agropecuária (IDA) que atua no Município ou à qual o Município esteja ligado, assim como à Secretaria Municipal da Agricultura: a morte de qualquer bovino ou bubalino, o nascimento de terneiros e terneiras e o ingresso de novos bovinos e bubalinos em minha propriedade, a fim de possibilitar a atualização constante do cadastro e a identificação destes;

Tanto nascimento quanto morte de animais deverão ser informados imediatamente a IDA responsável, que lançará a informação no Sistema de Defesa Agropecuária (SDA). No caso dos nascimentos, este lançamento gerará uma ocorrência para que o MVH visite a propriedade em questão e proceda a identificação do(s) animal(is) nascido(s) e antes que atinjam 6 meses de idade. No caso de nascimento de fêmeas, o MVH no momento da identificação deverá proceder a vacinação contra Brucelose através da vacina B19, desde que a terneira tenha mais de três meses de idade. Caso a identificação da terneira nascida seja feita em idade inferior a três meses e a vacinação contra brucelose com B19 não possa ser realizada no momento da identificação, a vacinação será realizada entre 3 a 8 meses de idade pelo próprio MVH ou Médico Veterinário Cadastrado no SVO;

7. Manter, permanentemente, todos os animais com identificação individual através de brinco e boton com a numeração indicada pelo Programa, providenciando a reposição de elementos perdidos;

8. Comunicar formal e previamente à autoridade competente, toda a movimentação de bovinos e bubalinos;

9. Reinvestir na compra de novos animais leiteiros, no mínimo de qualidade idêntica dos animais descartados por contaminação, a fim de assegurar a continuidade na atividade produtora de leite, cuja reposição deverá ocorrer no prazo máximo de seis meses a partir do último atestado negativo do meu plantel bovino ou bubalino remanescente em minha propriedade;

10. Gerar valor adicionado, através do lançamento no Talão de Produtor Rural de toda a comercialização de produtos agropecuários realizada na(s) minha(s) propriedade(s) rural(is).

11. Devolver ao Município, o(s) valor(es) da(s) indenização(ões) recebida(s) do mesmo no caso de não cumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das condições ou incidir nas hipóteses do item 2 das Condições Gerais deste Termo de Adesão/Compromisso;

CONDIÇÕES GERAIS:

12. Para fins de comprovação do efetivo cumprimento dos Compromissos assumidos neste Termo, DECLARO, expressamente, que será franqueado o acesso, para as pessoas designadas pelo Município ou pelos demais órgãos competentes para realizar a fiscalização, a todos os animais e a todas as instalações da propriedade, bem como, às informações existentes no Sistema de Defesa Agropecuária da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócio;

13. Para efeitos deste Termo e para os fins legais, estou ciente de que considera-se fraude, especialmente:

a) descumprir as obrigações dos itens 2, 3, 5, 6, 7 e 8, deste instrumento;

b) comercializar ou industrializar leite de animais não testados para tuberculose ou brucelose ou de animais testados, mas reagentes positivos;

c) enviar os animais da propriedade para abate em estabelecimento sem inspeção sanitária, ou abater na propriedade, ressalvado se unicamente para consumo próprio;

d) utilizar - se de animais de terceiros, como se seus fossem, para encobrir eventual comercialização ou abates de animais da propriedade.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

DECLARO estar ciente de que a incidência em fraude, de que trata o item 13 das condições gerais ou em outras hipóteses que venham caracterizá-la, implicará, além do

disposto no item 11, em notícia ao Ministério Público Estadual da Comarca, para que este promova ou determine investigação para apurar eventual lesão ao patrimônio público, risco à saúde pública ou crime.

DECLARO, igualmente, estar ciente do disposto e dos compromissos constantes deste instrumento, o qual firmo, para que produza os seus efeitos jurídicos, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, de de 20.....

Compromissado:

Médico Veterinário Habilitado Responsável:

Testemunhas:

1. _____

2. _____